DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.078, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.419, de 20 de outubro de 2022, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 265.000,00
ANULAÇÃO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.122.0002.2005.0000 GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
110 000 Geral
Ficha: 24
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 50.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
Ficha: 49
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 75.000,00
02 07 00 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0005.2018.0000 GESTÃO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
110 000 Geral
Ficha: 96
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 30.000,00
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
510 000 Assistência Social - Geral
Ficha: 143
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 50.000,00
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
510 000 Assistência Social - Geral
Ficha: 146
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 60.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO (-) R$ 265.000,00
02 03 00 SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS
28 846 0000 0002 0000 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada
110 000 Geral
Ficha: 42
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 100.000,00
02 05 00 FUNDO MAN. E DES. DA EDUC. BASICA-FUNDEB
12.361.0004.2016.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
Ficha: 70
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....

R$ 75.000,00
02 07 00 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0005.2018.0000 GESTÃO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
110 000 Geral
Ficha: 95
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 90.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de dezembro de 2023.
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

DECRETO Nº 2.079, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Na forma do parágrafo 2º. do Artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no Exercício de 2024, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.440, de 14 de setembro de 2023, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinados à realização de despesas de convênio do Governo Federal.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02	Poder Executivo	
02.10	Obras e Serviços de InfraEstrutura	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0008.1130	**Obras de InfraEstrutura e Recap. Asfáltico em Vias Municipais**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 3.000.000,00

Recurso Federal

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos Excesso de Arrecadação oriundos do Governo Federal decorrente de saldo residual de convênio, conforme art. 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de janeiro de 2024.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....